



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 028/2019.

São Pedro do Butiá/RS, aos 18 de julho de 2019.

Ilmo. Sr. Douglas Mayer
MD Presidente da
Câmara de Vereadores



Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 028/2019, que **ACRESCENTA O CARGO DE ENFERMEIRO ESF NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 922/2013, BEM COMO CRIA O PADRÃO 16 DE VENCIMENTOS.**

JUSTIFICATIVA:

- A) A Administração Municipal fará concurso público neste ano de 2019.
- B) E um dos cargos que pretendemos fazer concurso é enfermeiro ESF cargo com 40 horas/semanais.
- C) O município necessita desta profissional de maneira efetiva, pois a mais de 04 anos estamos contratando este tipo de profissional de maneira temporária.
- D) Diante disso enviamos este projeto de lei, visando criar o cargo de ENFERMEIRO ESF – 40 horas semanais, pois para pertencer ao ESF deverá ter 40 horas semanais.
- E) Em nosso quadro efetivo temos apenas 01 enfermeira com carga horária de 35 horas/semanais.
- F) Lembrando que o padrão de vencimento é proporcional às horas trabalhadas, se compararmos ao outro cargo de enfermeiro já existente, evitando assim possível demanda judicial.
- G) Em anexo segue impacto financeiro, pertinente este acréscimo no quadro de pessoal.
- H) Em face, a estas considerações, solicitamos aprovação deste projeto de lei.

Sem mais, atentiosamente.

Por ordem do Prefeito Municipal Martinho Berwanger
Miguel Alfonso Arenhardt – Secretário Administração

Câmara Mun. de Vereadores
São Pedro do Butiá
Recebido em 18/07/2019
às 11:33 h
Vareira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 028/2019.

**ACRESCENTA O CARGO DE ENFERMEIRO ESF NO
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 922/2013, BEM COMO CRIA O
PADRÃO 16 DE VENCIMENTOS.**

Artigo 1º – Fica acrescentado o cargo de Enfermeiro ESF no artigo 3º da lei municipal 922/2013, conforme segue abaixo:

Artigo 3º - caput

Denominação categoria	Nº de cargos	Padrão de Vencimento	Jornada Semanal
Enfermeiro ESF	01	16	40 Hs

Artigo 2º - Fica acrescentado o Padrão 16, na I Tabela de Coeficiente dos Padrões do Quadro Efetivo, no artigo 24 da lei municipal 922/2013, conforme segue abaixo:

Art. 24 – caput

I TABELA DE COEFICIENTES DOS PADRÕES DO QUADRO EFETIVO

Padrão	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
16	5,71 x PMS	6,28 x PMS	6,85 x PMS	7,42 x PMS

Artigo 3º - Fica acrescentado a especificação da categoria profissional: Enfermeiro ESF , no Anexo I da lei municipal 922/2013, conforme segue abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO ESF

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 16

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO : Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Idade: 18 anos;

Instrução: Curso Superior;

Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Artigo 4º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO PARA NOMEAÇÃO DE UM
ENFERMEIRO ESF, 40 HORAS.**

SALÁRIO BASE 5,71 PMS.

PMS ATUAL R\$ 872,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Reais)

13,21% RPPS PATRONAL → Lei 1.258 de 17 de dezembro de 2018

20,77% PASSIVO ATUARIAL →

Valor 5,71 PMS X 872,00 = R\$ 4.979,12 + 33,98% = R\$6.671,02

TOTAL R\$4.979,12 + 1.691,90 = R\$6.671,02 Mensal

TOTAL ANUAL 12 MESES X 6.671,02 = R\$ 80.052,30

13º PROPORCIONAL R\$ 6.671,02/12 X 12 = R\$ 6.671,02

1/3 FÉRIAS = R\$ 2.201,44

SOMATÓRIO

R\$ 88.924,76 (EM 12 MESES)

São Pedro do Butiá/RS 18 de Julho de 2019.

Obs 1 : Conforme Lei PMS 1.268/2019 Publicado 07/02/2019


Miguel Alfonso Arenhardt
Secretário Municipal da
Administração e Finanças